

## Tax News Flash n.º 9/2014

### Os impostos peça a peça



#### Leis n.º 19/14, 20/14 e 21/14, de 22 de Outubro

#### Aprovação do Código do Imposto Industrial, Código das Execuções Fiscais e Código Geral Tributário

Foram publicadas, no Diário da República do dia 22 de Outubro, as Leis n.º 19/14, 20/14 e 21/14, que aprovam, respectivamente, o Código do Imposto Industrial, Código das Execuções Fiscais e Código Geral Tributário.

A **Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro**, que aprova o novo **Código do Imposto Industrial**, tem por objectivo proceder à actualização deste imposto, dada a complexidade das operações dos seus sujeitos passivos, e promover a justiça e eficiência na relação entre a Administração Tributária e os contribuintes.

A **Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro**, que aprova o novo **Código das Execuções Fiscais**, vem revogar o anterior Regime Simplificado das Execuções Fiscais, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/11, de 9 de Junho, e tem por objectivo a dotação do sistema fiscal de um sistema de execuções fiscais mais maduro, coerente e eficiente, dado que o anterior Regime era meramente provisório.

A **Lei n.º 21/14, de 22 de Outubro**, que aprova o novo **Código Geral Tributário**, tem por objectivo a actualização das regras gerais de tributação à realidade política, económica e social do país e às exigências de uma economia globalizada, em conformidade com os actuais princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, preconizados na Constituição da República de Angola e em conformidade com as Linhas Gerais do Executivo para a Reforma Tributária em Angola.

As Leis n.º 19 e 21/14, de 22 de Outubro, e o Código das Execuções Fiscais entram em vigor no próximo dia 1 de Janeiro de 2015.

No que diz respeito às alterações introduzidas pelos mencionados diplomas, remeteremos um resumo das mesmas com a maior brevidade possível.

## Para mais informações, contacte-nos:

### **Deloitte & Touche Auditores, Limitada**

Luanda | Edifício Escom

Rua Marechal Tito, 35/37 - 7º andar, Kinaxixi |

Tel.: + (244) 222 679 600 | Fax: + (244) 222 679 690

[www.deloitte.co.ao](http://www.deloitte.co.ao) | [infoangola@deloitte.com](mailto:infoangola@deloitte.com)

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.

© 2014 Deloitte & Touche Auditores, Limitada